

<b>PROTOCOLO CCCAM/FACULDADE LUSÍADA</b>	
<b>REMESSAS DOCUMENTÁRIAS DE IMPORTAÇÃO</b>	<p><b>Comissões: Desconto até 25 % do Preçário</b></p> <p>Por instruções recebidas do Banco do fornecedor estrangeiro, a Caixa Central procede à cobrança de documentos (letras de câmbio, recibos ou outros semelhantes) e/ou documentos comerciais (facturas, documentos de transporte ou outros documentos). A cobrança consiste na obtenção de aceite e/ou pagamento desses documentos por parte do importador nacional.</p>
<b>REMESSAS DOCUMENTÁRIAS DE ESPORTAÇÃO</b>	<p><b>Comissões: Desconto até 25% do Preçário</b></p> <p>Por instruções da empresa cliente, a Caixa Central envia a um Banco correspondente no estrangeiro, documentos financeiros (letras de câmbio, recibos ou outros) e/ou documentos comerciais (facturas, documentos de transporte ou outros semelhantes) para cobrança, assegurando o cumprimento das condições definidas (remessa contra pagamento ou aceite)</p>
<b>DESCONTO DE REMESSAS DE EXPORTAÇÃO</b>	<p><b>Finalidade: Antecipação de Receitas de Exportação</b>  <b>Validade do : 6 meses</b>  <b>Prazo das Operações: até 90 dias</b>  <b>Comissões: Desconto até 25% do Preçário</b>  <b>Garantias: adequadas em função do risco</b></p> <p>Para apoiar as Empresas na intermediação das suas operações de Comércio Externo.</p> <p>Modalidade de crédito que se destina a antecipar receitas de exportações já efectuadas, cujo pagamento ocorra num prazo relativamente curto (até cerca de 120 dias).</p> <p><b>Desconto de Remessas com Envio de Documentos - RDE</b></p> <p>Operação com base nos documentos relativos da Exportação a remeter pela Caixa Central em regime de cobrança, através dos banqueiros indicados pelo exportador.</p> <p><b>Desconto de Remessas Directas – Abono - RDI</b></p> <p>Remessa de documentos da Exportação pelo cliente directamente ao Importador</p>

**CRÉDITO  
DOCUMENTÁRIOS**

È a modalidade de pagamento mais segura para ambas as partes (exportador/importador). Trata-se de um contrato de compra e venda de mercadorias com cláusulas garantidas por um banco, ou seja o exportador tem a garantia de que receberá o pagamento após comprovar a sua exportação, e o importador tem a garantia de que receberá a mercadoria e que o pagamento só será realizado após a comprovação da exportação, nos devidos termos do contrato.

**CRÉDITOS  
DOCUMENTÁRIOS DE  
EXPORTAÇÃO**

**Finalidade: Apoio à Exportação**  
**Prazo das Operações: até 180 dias**  
**Comissões: Desconto até 25% do Preçário**  
**Garantias: adequadas em função do risco**

Proporcionar às empresas exportadoras a possibilidade de antecipação de receitas de exportação. Devem ser definitivas e podem ser mercadorias e/ou serviços.

**Desconto dos Créditos Doc. De Exportação**

Adiantamentos em Euros ou em moeda estrangeira, concedidos directamente pela Caixa Central ao exportador logo após a mercadoria ser efectivamente exportada com base nos documentos relativos à mesma Exportação.

**Pré – Desconto dos Créditos Doc. à Exportação**

Adiantamento em Euros ou em moeda estrangeira, concedidos directamente pela Caixa Central ao exportador com base em Contratos firmes de Exportação.

**CRÉDITOS  
DOCUMENTÁRIOS DE  
IMPORTAÇÃO**

**Finalidade: Apoio à Importação**  
**Prazo: 6 meses**  
**Vencimentos: até 90/120 dias do documento de transporte**  
**Comissões: Desconto até 25% do Preçário**  
**Garantias: adequadas em função do risco**

O processo tem início quando o exportador no estrangeiro envia a mercadoria para o importador, sendo os documentos que dão posse da mercadoria remetidos para o crédito Agrícola Mútuo, deste modo, o Crédito Agrícola recebe de bancos estrangeiros (Bancos remetentes), um conjunto de documentos, que serão entregues aos seus clientes importadores de acordo com as instruções recebidas (Exp.: Entrega contra pagamento, contra aceite, etc.)

**FNEX**

**Financiamento de Apoio à Importação:**

Proporcionar às empresas importadoras o recurso ao financiamento da liquidação das suas importações. Estas devem ser definitivas e podem ser mercadorias e/ou serviços.

São livremente negociáveis este tipo de financiamentos e permitem qualquer tipo de moeda que à data possa ser cambiada em Portugal. A data início do financiamento terá de coincidir com a data de liquidação ao exportador no exterior.

**Financiamento Externo de Apoio à Exportação:**

Proporcionar às empresas exportadoras a antecipação de receitas de exportação. Devem ser definitivas e podem ser mercadorias e/ou serviços.

**Financiamento à Exportação**

Financiamentos em Euros ou em moeda estrangeira, concedidos directamente pela Caixa Central ao exportador logo após a mercadoria ser efectivamente exportada com base nos documentos relativos à mesma Exportação.

**Pré - Financiamento à Exportação**

Financiamentos em Euros ou em moeda estrangeira, concedidos directamente pela Caixa Central ao exportador com base em Contratos firmes de Exportação ou em Créditos Documentários de Exportação recebidos a favor do cliente Exportador. Tem como objectivo apoiar a Tesouraria de forma a possibilitar a aquisição, a transformação e/ou o fabrico da Mercadoria a Exportar.

De referir ainda que a liquidação antecipada é possível e o exportador pode:

- Negociar com a Caixa Central a aplicação dos fundos que entretanto recebeu do importador, liquidando o financiamento na data inicialmente prevista; ou;
- Liquidar o financiamento obtido (capital e juros entretanto corridos).

**GARANTIAS  
BANCÁRIAS**

**Finalidade: Apoio à Importação**  
**Prazo: até 180 dias**  
**Comissões: Desconto até 25% do Preçário**  
**Garantias: adequadas em função do risco**

**Garantia Bancária e Aval Bancário**

**A Garantia**

Operação de crédito, através da qual a Caixa Central garante a execução de uma obrigação constituída por um seu cliente (ordenador ou devedor principal), perante um terceiro residente no exterior (beneficiário), assumindo por isso o encargo da obrigação se o ordenador faltar ao seu cumprimento.

Trata-se uma operação de crédito por assinatura.

Aplicam-se a diversas finalidades, nomeadamente, à Importação de Bens ou Serviços, aos adjudicatários de obras públicas, ou fornecedores de entidades oficiais, etc.

**O Aval**

Operação de crédito através da qual a Caixa Central garante, por aposição no verso de um Saque Bancário (Letra s/estrangeiro), da frase "Bom para Aval" ou seu equivalente em língua Estrangeira, o bom pagamento ao Sacador do mesmo, se o Sacado não o fizer.

Este tipo de operação é normalmente utilizada como Garantia de Pagamento de Importações de Mercadorias.